CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO no Átrio dos Paços do Município.



Coimbra, 20/03/2009

Tugain Jameis

O Coardenach Tours EDITAL Nº 59/2009

#

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

no Director de Departamento de Educação, Acção Social e Família

José Manuel Oliveira Alves, Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, torna público nos termos e para efeitos do disposto no art.º 91 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o teor do seu despacho de 10 de Março de 2009:

"Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 70 da Lei 69/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e em conformidade com as competências que me foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo seu despacho nº 36, de 5 de Dezembro de 2005, publicado através do Edital nº 441, considerando as minhas competências próprias previstas no Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, ao abrigo do artº. 5º, nº 2 deste diploma e nos termos do artigo 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo delego no Director de Departamento de Educação, Acção Social e Família, **Dr. João Carlos Ferreira Gaspar**, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- 1. Visar as facturas correspondentes a despesas com a aquisição de serviços ou fornecimentos de bens previamente autorizados;
- 2. Gerir e despachar os assuntos de gestão corrente da competência do Departamento;
- 3. Gerir os recursos humanos que lhe estão afectos;
- 4. Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de € 1000 (mil euros) por acto, nos termos da Lei e do Regulamento de Execução Orçamental, em particular de acordo com a Norma de Controlo Interno e demais orientações superiores;
- 5. Autorizar, nas condições legais, o processamento de ajudas de custo e as despesas de deslocação em transporte público;
- 6. Autorizar, nos mesmos termos, a prestação de trabalho extraordinário;
- 7. Deferir e indeferir os requerimentos de justificação de faltas:
- 8. Autorizar, após a aprovação do plano de férias, as alterações requeridas;
- 9. Assinar a correspondência ou o expediente necessários à instrução de processos;

- 10. Notificar os interessados para actos legalmente devidos ou de actos decisórios;
- 11. Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações de Câmara ou das decisões tomadas por mim próprio;
- 12. Enviar documentos a qualquer Serviço Municipal;
- 13. Solicitar parecer a qualquer Serviço Municipal ou entidade pública que, obrigatoriamente, deva pronunciar-se sobre matéria do interesse do Município;
- 14. Assegurar o cumprimento dos prazos legais de conclusão dos procedimentos administrativos;
- 15. Gerir o parque escolar do ensino pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, assegurando, em articulação com os competentes serviços do Ministério da Educação, a rede escolar para cada ano lectivo;
- 16. Assegurar o apetrechamento dos estabelecimentos de ensino;
- 17. Despachar questões relacionadas com o pessoal auxiliar afecto aos jardins de infância
- 18. Assegurar os serviços de acção social escolar e da gestão dos refeitórios escolares promovendo as acções de melhoria contínua da qualidade que se mostrem adequadas;
- 19. Promover a implementação das actividades educativas em geral e, em especial, aquelas que são da responsabilidade do Município, e proceder à avaliação final dos resultados alcançados;
- 20. Propor as medidas necessárias à implementação da Carta Educativa elaborando informação necessária a prestar ao Conselho Municipal de Educação;
- 21. Promover a articulação com as Associações de Pais e com os órgãos responsáveis dos Agrupamentos, tendo em isto a conjugação de esforços para o bom funcionamento das escolas;
- 22. Promover e desenvolver a cooperação entre o Município e as Freguesias no que concerne aos equipamentos escolares;
- 23. Apoiar os representantes designados pelo Município para os conselhos gerais das escolas EB2/3, Secundárias e Conservatório de Música de Coimbra;
- 24. Promover, no âmbito da acção social, parcerias entre os serviços da administração central, os recursos municipais e as iniciativas da sociedade civil;
- 25. Promover e apoiar os projectos de desenvolvimento local orientados para a erradicação da pobreza e da exclusão social, sua planificação, acompanhamento e avaliação;
- 26. Desenvolver projectos de apoio à família, com enfoque nas mais carenciadas, em particular as que se encontram sob o efeito do desemprego;
- 27. Elaborar e propor protocolos no âmbito de acção social;

- 28. Contribuir, em articulação com as IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) e outras Organizações Não Governamentais, para a criação de centros de recursos e actividades de animação local;
- 29. Estimular e apoiar informações e intercâmbios baseados em experiências locais que se revelem como boas práticas;
- 30. Promover uma resposta integrada para a população idosa, articulando todas as entidades que podem dar contributos, com vista a assegurar o seu bem-estar físico e psíquico;
- 31. Estimular a criação, no âmbito do Conselho de Acção Social Local, de novas formas de intervenção social em particular das Comissões Sociais de Freguesia;
- 32. Promover a elaboração da "carta social" do Município de Coimbra;
- 33. Promover a actualização do Diagnóstico Social e a elaboração da documentação subsequente, designadamente os Planos de Desenvolvimento Social e os Planos de Acção.

Nos termos do art.º 38º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

São ratificados os actos praticados pelo Director de Departamento de Educação, Acção Social e Família que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Revogo os meus despachos de 20 de Dezembro de 2005, pelos quais deleguei competências nos Chefes de Divisão de Educação e Ciência, Dr. João Teixeira e Acção Social e Família Dra. Marisa Gonçalves, publicitados, respectivamente, pelos editais números 479/2005 e 478/2005.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Registe-se e publique-se nos termos do artigo 37º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 20 de Março de 2009

Macoue WAVE